



**PROPOSTA DE EMENDA DE Nº- 29/2023.**

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO LEI Nº 129/2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba-MG, para o Exercício Financeiro de 2024.”**

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte emenda:

**Art. 1º** O quadro de detalhamento da despesa do Projeto de Lei nº 129/2023, passa a vigorar com a seguinte modificação:

**I -** Fica acrescido o valor das seguintes dotações no PLOA/2024:

|                   |                                                           |               |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| 02                | Poder Executivo                                           | 826           |
| 11                | Secretaria Municipal de Desenvolvimento                   |               |
| 05                | Fundo Municipal de Direitos das Mulheres                  |               |
| 2.0960 – 244.0802 | Manter Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres          |               |
| 3.3.50.43.00.00   | Subvenções Sociais                                        |               |
| 01-0500-0000-0000 | Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos | R\$100.000,00 |

**II -** Fica acrescido o valor na seguinte dotação no PLOA/2024, e cria, dentro da atividade MANTER ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, o elemento de despesa 3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, a Fonte de Recurso 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme abaixo demonstrado:

|                   |                                                           |               |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| 02                | Poder Executivo                                           | 52            |
| 04-07             | Fundo Municipal de Saúde                                  |               |
| 2.003-301.1001    | Manter Estratégia da Saúde da Família                     |               |
| 3.3.90.32.00.00   | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita        |               |
| 01-0500-0000-0000 | Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos | R\$100.000,00 |

**III -** Fica reduzido o valor das seguintes dotações no PLOA/2024:

|                   |                                                           |              |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|--------------|
| 02                | Poder Executivo                                           | 46           |
| 02                | Sec. Mun. Administração, Planejamento E                   |              |
| 1.0074 – 122.0402 | Aquisição equipamentos e material permanente              |              |
| 4.4.90.52.00.00   | Equipamentos e Material Permanente                        |              |
| 01-0500-0000-0000 | Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos | R\$50.000,00 |





|                   |                                                           |               |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|
| 02                | Poder Executivo                                           | 47            |
| 02                | Sec. Mun. Administração, Planejamento E                   |               |
| 2.0006 – 122.0402 | Manutenção serviços administrativos                       |               |
| 3.3.90.32.00.00   | Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita        |               |
| 01-0500-0000-0000 | Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos | R\$ 4.500,00  |
| 02                | Poder Executivo                                           | 50            |
| 02                | Sec. Mun. Administração, Planejamento E                   |               |
| 2.0006 – 122.0402 | Manutenção serviços administrativos                       |               |
| 4.4.90.52.00.00   | Serviços de Consultoria                                   |               |
| 01-0500-0000-0000 | Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos | R\$65.000,00  |
| 02                | Poder Executivo                                           | 51            |
| 02                | Sec. Mun. Administração, Planejamento E                   |               |
| 2.0006 – 122.0402 | Manutenção serviços administrativos                       |               |
| 4.4.90.52.00.00   | Serviços de Consultoria                                   |               |
| 01-0500-0000-0000 | Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos | R\$ 70.000,00 |
| 02                | Poder Executivo                                           | 52            |
| 02                | Sec. Mun. Administração, Planejamento E                   |               |
| 2.0006 – 122.0402 | Manutenção serviços administrativos                       |               |
| 3.3.90.39.00.00   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |               |
| 01-0500-0000-0000 | Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos | R\$ 10.500,00 |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal afim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

**Art. 3º** Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 129/2023.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 30 de outubro de 2023.

  
**Maira Bethânia Braz de Queiroz**  
Vereadora







**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 29/2023 AO PROJETO DE  
LEI Nº 129/2023:**

Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, diante da necessidade de manutenção e implantação de políticas públicas às mulheres carmenses.

A primeira destinação de recursos é destinada para a manutenção do abrigo temporário para mulheres vítimas de violência doméstica e em situação de vulnerabilidade, local para o qual são encaminhadas para residir em segurança, juntamente com seus filhos, por um período de tempo, até que tenham condições de retornar ao curso de suas vidas. Essa política pública já existe no Município desde o ano de 2022, sendo um programa muito importante para as mulheres terem condições de fazer o rompimento da relação abusiva que estava vivendo.

A segunda destinação de recursos é para a implementação da política pública de distribuição gratuita de absorventes para mulheres, com a disponibilidade dos mesmos nas escolas municipais e nas UBS. A medida é de suma importância, sendo um programa destinado à proteção da saúde menstrual das mulheres, para ser implementado em Carmo do Paranaíba no ano de 2024.

Assim, a presente emenda visa aumentar o valor disponível já no orçamento, com o intuito de possibilitar a manutenção e a implantação das citadas políticas públicas no ano de 2024.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 30 de outubro de 2023.

  
**Maira Bethânia Braz de Queiroz**  
Vereadora



